Processo Seletivo – Edital nº 25 de 10 de julho de 2023.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto de nomeação publicada no DOU em 10/08/2021 torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n° 8.745/1993 e suas alterações. Considerando a resolução 16/2016/CDP/IFSC, alterada pela resolução 03/2020/CDP, as etapas de seleção deste edital de processo seletivo serão realizadas remotamente.

1 DAS ÁREAS/CÂMPUS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO, DO CRONOGRAMA, DO MODELO DE RECURSO, DA FOLHA DE ROSTO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS.

1.1 As áreas/Câmpus, as respectivas vagas, os requisitos de formação, a carga horária, o tema da prova de desempenho didático com arguição, o cronograma, do modelo de interposição de recurso, a folha de rosto para envio dos documentos para avaliação curricular e o endereço eletrônico dos Câmpus do IFSC encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I - Áreas/Câmpus, vagas (ampla concorrência e reserva de vagas), requisitos de formação, carga horária e tema da prova de desempenho didático com arguição;

b) Anexo II - Cronograma;

c) Anexo III - Modelo de formulário para interposição de recurso;

d) Anexo IV - Folha de rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular;

e) Anexo V - Endereço Eletrônico dos Câmpus do IFSC.

2 DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo e na qual será comprovada no momento da admissão, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12, inciso I alíneas a, b, e c, inciso II, alíneas a e b e §1º da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Ser portador de diploma do curso de acordo com os requisitos mínimos exigidos para a área do Câmpus a qual o candidato concorre à vaga, conforme estabelecido neste Edital.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado, nos termos da Lei nº 8.745/93.

3.2 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nas hipóteses expressamente previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

3.3 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que ocupou qualquer cargo temporário da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.4 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.5 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou de quem exerça o comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 11.784, de 2008, inclusive na condição de MEI (Microempreendedor Individual).

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato, constante nos itens 4.2 e 4.3 do edital.

4.1.1 Caso haja promulgação de lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

4.1.2 A comprovação da titulação do candidato que definirá o valor da retribuição por titulação será apresentada na data da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior, consoante o §

3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009.

4.1.3 Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.

4.2 Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	3.412,63	-	R$ 658,00	4.070,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	R$ 658,00	4.326,57
Especialização	3.412,63	511,90	R$ 658,00	4.582,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	R$ 658,00	5.350,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	R$ 658,00	7.014,02

4.3 Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	2.437, 59	-	R$ 329,00	2.766, 59
Aperfeiçoamento	2.437, 59	121,88	R$ 329,00	2.888, 47
Especialização	2.437, 59	243,76	R$ 329,00	3.010, 35
Mestrado	2.437, 59	609,40	R$ 329,00	3.375, 99
Doutorado	2.437, 59	1.401,62	R$ 329,00	4.168, 21

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que possuam seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e a demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado, no mínimo,

o percentual de 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas de acordo com o decreto 9508/2018 e Lei 8112/90 respectivamente.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição e anexar o laudo/atestado médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.3.1 No momento da Perícia Médica Oficial, o laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 (sessenta) dias, conforme Resolução 16/2016/CDP/IFSC. Caso o laudo não apresente estas condições, o candidato concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

5.4 O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática com arguição, deverá anexar o laudo/atestado médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática com arguição.

5.4.1 O candidato que não anexar o laudo/atestado médico conforme especificado nos **itens 5.3 e 5.4** do edital não terá seu pedido deferido para concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

5.5 Sendo classificado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica oficial do IFSC, que terá decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o perfil de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possua é compatível com as atribuições do cargo.

5.5.1 Verificada na perícia médica oficial a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo à qual concorreu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.2 No ato da convocação de que trata o **item 5.5** do edital, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos para a realização da Perícia Médica oficial.

5.5.3 No momento da perícia médica, caso seja identificado que o candidato que solicitou concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência não se enquadra na previsão da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2020, da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (pessoa com visão monocular) e do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência passando a concorrer para a lista de ampla concorrência.

5.6 Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com

deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Anexo I, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

5.6.1 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, PELO SORTEIO conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência

5.7 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista de ampla concorrência, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência (PCD).

6.2. O candidato negro (preto ou pardo) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

6.3.1 A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados nas duas etapas do processo seletivo **(avaliação curricular e prova de desempenho didático com arguição)** serão convocados e submetidos ao

procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pelo § 1º do art. 8 da Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala de conferência da plataforma Web RNP) com o horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o recebimento deste e-mail, pois não será utilizada outra forma de comunicação.

6.5.2 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento de heteroidentificação, bem como não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma conferência Web RNP para participação nessa etapa do processo.

6.6.1 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica, que impeçam ou prejudiquem sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.7 O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Portaria Normativa nº 04/2018, considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos do negro.

6.7.1 O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.7.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7.3 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.8 Serão consideradas as características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo) do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação

realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.11 Eventual recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, exclusivamente pelo respectivo e-mail constante no **anexo V** deste edital.

6.12 Não serão conhecidos os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação que apresentem forma diversa daquela disposta no **item 6.11** do edital.

6.13 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

6.13.1 Não concorrerá às vagas de que trata o item 6.13 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.13.2 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14 Quando HOUVER vaga reservada para negros, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Anexo I, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.14.1 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, PELO SORTEIO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos

negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

6.15 Na ausência de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e Câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros (pretos ou pardos) e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e Câmpus.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente VIA INTERNET**, por meio do link específico, https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/968365?lang=pt-BR **(não será aceito o envio da documentação por outro meio)** disponível na página http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores conforme prazo estabelecido no cronograma do anexo II do edital. **Caso necessário, copie e cole o *link* para o seu navegador**.

8.1.2 NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

8.2 O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição para o processo seletivo.

8.2.1 Caso faça mais de 1 (uma) inscrição, somente a última inscrição realizada será considerada válida.

8.3 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem:

a) cópia do documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 12.2** do edital);

b) *curriculum vitae*; ou envio do link da plataforma lattes que deverá acessar diretamente o currículo do

candidato.

c) folha de rosto para envio dos documentos para a avaliação curricular, constante no **anexo IV** do edital, preenchida pelo candidato, conforme **itens 9.2.3 e 9.3.2** do edital.

d) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 9.3** do edital.

e) laudo médico, conforme **item 5.3** do edital (caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência).

8.3.1 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: "Campus de lotação pretendido e Nome do candidato" (exemplo: Campus Caçador_João da Silva).

8.3.2 O candidato que não encaminhar os documentos elencados nas alíneas"a" e "b" do **item 8.3** do edital ou que não encaminhar a documentação no prazo estabelecido do cronograma pelo sistema limesurvey será considerado eliminado, estando impedido de participar desta etapa da análise curricular e da etapa da prova didática com arguição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular e a verificação e da integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado nesta etapa, sendo a participação no processo seletivo passível de indeferimento, caso não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

8.4.1 O candidato deve certificar-se que todas as informações solicitadas no formulário do *limesurvey* para a avaliação curricular foram preenchidas e o arquivo PDF foi anexado, até chegar na última etapa do formulário, na qual deverá aparecer a seguinte mensagem: O processo foi efetuado com sucesso.

8.4.2 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica (por parte do candidato), que impeçam ou prejudiquem o preenchimento do formulário e envio da documentação pelo *limesurvey* dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.5 No formulário de inscrição será apresentado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei n° 13.709/2018, no qual o candidato deverá selecionar uma opção referente à autorização para publicação dos dados pessoais.

8.5.1 No portal http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores há disponível o passo a passo para a inscrição e o envio da documentação na etapa da avaliação curricular.

8.6 Os candidatos negros (pretos ou pardos) e os candidatos com deficiência (PCD) poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCDs ou negros, considerando a possibilidade de

inexistência de candidatos aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

8.7 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), o candidato deverá fazer uma nova inscrição selecionando a opção da ampla concorrência no campo correspondente.

8.8 O candidato deverá certificar-se que atende todos os requisitos para a investidura no cargo, os quais estão indicados no **anexo I** deste Edital. A comprovação desses requisitos pelo candidato dar-se-á na entrega da documentação admissional.

8.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10 A relação dos candidatos que efetuaram a inscrição será disponibilizada por número de CPF anonimizado e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus conforme prazo estabelecido no cronograma.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas, ambas no formato "não presencial":

a) Avaliação Curricular; e

b) Prova de Desempenho Didático com arguição.

9.1.1. As etapas previstas no item 9.1 do edital serão avaliadas por uma banca examinadora composta por 02 (dois) professores do quadro permanente da instituição e 01 (um) pedagogo ou, na ausência do pedagogo, um servidor com licenciatura.

9.1.2 Caso o Câmpus não possua em seu quadro servidor em exercício correspondente a estes cargos ou com licenciatura, a banca poderá ser composta por servidor de outro cargo com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga ofertada.

9.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA NÃO PRESENCIAL

9.2.1 Para a etapa da avaliação curricular, TODOS os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada deverão ter encaminhado no momento da inscrição, em arquivo único em PDF, os documentos já mencionados no **item 8.3** do edital.

9.2.2 A folha de rosto, constante no **anexo IV** do edital, documento a ser preenchido pelo candidato, de

acordo com os itens abaixo:

a) a pontuação solicitada pelo candidato em cada critério, possível de ser pontuado, desde que seja encaminhado o documento comprobatório;

b) o total da pontuação (somatória total) solicitada pelo candidato;

c) o tipo de documento comprobatório encaminhado pelo candidato (por exemplo: certificado, diploma, contrato de trabalho, declaração, carteira de trabalho, página do artigo científico, entre outros);

d) o número da página que contém o documento comprobatório.

9.2.3 Os documentos comprobatórios de que trata a letra "d" do **item 8.3** do edital que não forem encaminhados não serão pontuados.

9.2.4 Serão considerados CLASSIFICADOS para a realização da etapa da prova didática com arguição somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação com nota superior a zero, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática com arguição. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

9.2.5 A publicação da classificação na etapa da avaliação curricular para a realização da prova de desempenho didático com arguição será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

9.2.6 A classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes e depois dos recursos, será divulgada por número de CPF anonimizado no sítio eletrônico de cada Câmpus https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.3 DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.3.1 Na avaliação curricular, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3.1.1 Não haverá arredondamento de pontos.

9.3.2 Todos os documentos comprobatórios, citados no **item 9.3** do edital, deverão ser organizados na ordem indicada na folha de rosto, constante no **anexo IV** do edital, e deverão ter as páginas numeradas

pelo candidato, de forma digital ou manual.

9.3.3 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Critérios	Pontuação Máxima
1- Curso Técnico:	
a) Nível Médio - certificado de Curso Técnico relacionado à área de atuação do processo seletivo	**05**
2 - Pós-graduação (Pontuação máxima = 45 pontos)	
a) Nível Especialização - Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	**15**
b) Nível Mestrado - Diploma de Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	**30**
c) Nível Doutorado - Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	**45**
3 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo	
a) Exercício de magistério	1 (um) ponto para cada semestre letivo - até o limite de **20** pontos (os pontos não serão fracionados).
b) Atividade profissional na área específica	1 (um) ponto por ano de atuação - até o limite de **13** pontos (os pontos não serão fracionados); para cada orientação de qualquer ordem, inclusive TCC, será contado 1 (um) ponto - até o limite de **02** pontos (os pontos não serão fracionados).
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa	para cada pesquisa será contado 1 (um) ponto - até o limite de **04** pontos (os pontos não serão fracionados).
d) Atividades de extensão	para cada atividade de extensão será contado 1 (um) ponto - até o limite de **04** pontos (os pontos não serão fracionados).
e) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo	para cada publicação será contado 1 (um) ponto - até o limite de **07** pontos (os pontos não serão fracionados).
Total	**100**

9.3.4 Para os critérios de pontuação da letra "a" do item 1 (**curso técnico**) e das letras "a", "b" e "c" do item 2 **(pós-graduação)** será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

9.3.5 Os títulos referentes às letras "a", "b" e "c" do item 2 **(pós-graduação**) não são cumulativos. Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.

9.3.6 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

9.3.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos certificados de conclusão de curso técnico e de especialização e aos diplomas de conclusão de mestrado e de doutorado, quer eles estejam autenticados ou não.

9.3.8 A Ata da Defesa de cursos de mestrado ou doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

9.3.9 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de curso técnico e de especialização, somente serão válidos aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

9.3.10 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certificado, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certificado ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

9.3.11 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras deverão ser reconhecidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, conforme o disposto no § 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.3.11.1 No caso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) certificado por instituição estrangeira, deverá haver, sob responsabilidade do candidato, o reconhecimento do certificado/diploma por instituição educacional brasileira ofertante de curso equivalente devidamente reconhecido pela CAPES.

9.3.12 A comprovação das letras "a" **(exercício de magistério)** e "b" **(atividade profissional na área específica)** do item 3 do quadro constante no item 9.3.3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo)** somente será validada por um dos seguintes meios:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Física: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo: - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso), e - Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

-Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo: - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato PDF e ter a assinatura digital, com data.

Observação: Caso o cargo descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do empregador, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

b) Contrato de trabalho;

c) Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pela empresa ou órgão oficial, em que trabalha ou trabalhou no cargo/função. No caso de estágio não obrigatório deverá conter, também, as atividades desenvolvidas; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital.

d) Nota fiscal avulsa;

e) Anotação de responsabilidade técnica (ART);

f) Recibo de pagamento autônomo (RPA).

9.3.13 Em todos os documentos mencionados no **item 9.3.12** do edital deverá constar o período (data de início e fim da experiência) ou a carga horária correspondente à experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo, exceto documentos que comprovem orientações de qualquer ordem, inclusive TCC.

9.3.14 Às aulas ministradas no âmbito dos programas e-TEC, UAB (Universidade Aberta do Brasil), UNA-SUS (Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde) e Pronatec e as aulas ministradas nos programas de Mestrado e Doutorado (estágio de docência), desde que na área de atuação deste processo seletivo, serão pontuadas na letra "a" **(exercício de magistério)** do item 3 do quadro constante no item 9.3.3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo)**, ainda que

conste, no documento comprobatório da experiência, que se trata de atividade como bolsista.

9.3.15 Qualquer outra forma de estágio curricular obrigatório ou atividade como bolsista diferente da mencionada no **item 9.3.14** do edital **não será** considerada como **experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo.**

9.3.16 Orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC, experiência em estágio não obrigatório, tutoria de cursos à distância, monitoria acadêmica e serviço voluntário, desde que na área de atuação deste processo seletivo serão pontuados na letra "b" **(atividade profissional na área específica)** do item 3 do quadro constante no item 9.3.3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo).**

9.3.17 Experiências da mesma classificação, sejam relacionadas à letra "a" **(exercício de magistério**) ou à letra "b" **(atividade profissional na área específica**), do item 3 do quadro constante no item 9.3.3, exercidas na mesma instituição ou em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, exceto as orientações de qualquer ordem, inclusive TCC.

9.3.18 No item 3 do quadro constante no item 9.3.3, na contagem da pontuação da letra "a" (exercício de magistério) entende-se por "semestre letivo" o período letivo da instituição onde o candidato exerceu o magistério.

9.3.19 A comprovação da letra "c" **(desenvolvimento de projeto de pesquisa)** do item 3 do quadro constante no item 9.3.3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo)** será realizada por meio de declaração/certificado/extrato de participação em projeto de pesquisa expedido pelo órgão oficial.

9.3.20 Coordenação de programas e projetos de extensão e participação na equipe executora de programas e projetos de extensão serão pontuados na letra "d" **(atividades de extensão)** do item 3 do quadro constante no item 9.3.3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo)**.

9.3.21 A comprovação da letra "d" **(atividades de extensão)** do item 3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo)** do quadro constante no item 9.3.3 será validada por meio de certificado de coordenação ou participação na equipe executora em programa ou projeto de extensão expedido pelo órgão oficial.

9.3.22 Serão aceitos para comprovação da letra "e" **(publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo)** do item 3 **(experiência profissional relacionada à área de atuação do processo**

seletivo) do quadro constante no item 9.3.3 as publicações completas de artigo científico em revista científica e em anais de eventos científicos, publicações de livros e capítulos de livros.

9.3.23 Para comprovar a **publicação de artigos em revistas científica**s o candidato deverá enviar:

a) a página do artigo extraído da revista científica que contenha o(s) nome(s) do(s) autor(es) e os dados da revista (nome, issn, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas);

b) a página do webqualis comprovando o extrato da revista https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

9.3.24 Para comprovar a **publicação de artigos em anais de eventos científicos** o candidato deverá enviar apenas a página do artigo que contenha o(s) nome(s) do(s) autor(es), nome do evento e o nome dos anais. Somente quando o artigo não contiver estas informações é que deverá ser enviado o certificado de apresentação, juntamente com o artigo completo.

9.3.25 Para comprovar a **publicação de livros ou capítulos de livros,** o candidato deverá enviar cópia da capa, da contracapa e do sumário do livro. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), que tenha mais de 50 páginas, conforme ABNT e que seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada a publicação, o livro deverá ser classificado como livro didático ou de referência para a área do processo seletivo.

9.3.26 Não serão pontuados quaisquer outros documentos apresentados que não atendam aos meios indicados no **item 9.3** do edital.

9.3.27 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

9.3.28 Em caso de documentos que possuem frente e verso, para que seja considerado, o candidato deverá encaminhar a digitalização de todas as páginas dos documentos.

9.3.29 Os documentos comprobatórios emitidos em língua estrangeira somente serão validados quando acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa.

9.4 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO - ETAPA NÃO PRESENCIAL

9.4.1 Na prova de desempenho didático com arguição, o candidato terá que elaborar uma aula sobre tema definido pelo IFSC, divulgado na data de publicação deste edital no sítio eletrônico do IFSC **https://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores**, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato.

9.4.2 A aula que trata o **item 9.4.1** do edital poderá ter duração de 25 (vinte e cinco) minutos, no máximo, e será realizada para nível médio ou superior, conforme consta no **anexo I** do edital. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

9.4.3 Será realizada posterior arguição da banca com duração de 15 (quinze) minutos, no máximo, sobre a aula apresentada e temas diversos relacionados às disciplinas que serão ministradas.

9.4.4 A prova de desempenho didático com arguição será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação. A gravação da prova de desempenho didático com arguição é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

9.4.5 A prova didática com arguição será realizada por meio de videoconferência pela plataforma conferência Web RNP, conforme prazo estabelecido no cronograma. O candidato deverá habilitar em seu dispositivo o microfone e câmera para realizar a prova didática com arguição.

9.4.6 A data, o horário e o link da sala de conferência da plataforma Web RNP para a realização da prova de desempenho didático com arguição serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus **https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus** junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, depois dos recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

9.4.6.1 É de responsabilidade do candidato verificar estas informações no sítio eletrônico do câmpus ao qual concorre à vaga.

9.4.7 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização da prova didática com arguição, que foram previamente estabelecidos e disponibilizados pelo Câmpus, independente do motivo alegado pelo candidato.

9.4.8 A realização da prova de desempenho didático com arguição dar-se-á, preferencialmente, de acordo com a ordem de classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus.

9.4.9 O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma conferência Web RNP, para apresentação da prova de desempenho didático com arguição.

9.4.10 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, de acordo com o **item 9.4.12.1** do edital, conforme data estabelecida no cronograma e horário divulgado no sítio eletrônico de cada Câmpus, será eliminado do processo seletivo.

9.4.11 Em caso de problemas de conexão com a internet, por parte do candidato, após o início da prova de desempenho didático com arguição, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de desempenho didático com arguição será suspenso e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de desempenho didático será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

9.4.12 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova didática com arguição, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

9.4.12.1 O atraso de até 10 (dez) minutos no comparecimento para o início da prova de desempenho didático com arguição não será contabilizado. Após este tempo aguardado pela banca, caso o candidato compareça, o tempo começará a ser computado e o candidato será avaliado até completar a duração máxima prevista no **item 9.4.2** do edital.

9.4.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma conferência Web RNP para participação nesta etapa do processo. O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica, que impeçam ou prejudiquem sua participação na prova de desempenho didático com arguição.

9.4.14 A prova didática será realizada somente entre o candidato e a banca examinadora do câmpus.

9.4.15 Serão considerados classificados na prova de desempenho didático com arguição os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

9.4.16 A publicação do resultado da prova de desempenho didático com arguição será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na

lista de negros a relação dos candidatos classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

9.4.17 O resultado da prova de desempenho didático com arguição, antes e depois dos recursos, será divulgado por número de CPF anonimizado no sítio eletrônico de cada Câmpus https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.5 DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO

9.5.1 A avaliação da prova de desempenho didático com arguição se dará pelos conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação do processo seletivo, conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e pelo desempenho didático do candidato.

9.5.2 Na prova de desempenho didático com arguição, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.5.3 A avaliação da prova de desempenho didático com arguição será procedida conforme os critérios abaixo especificados:

Critérios	**Pontuação Máxima**
a) Introdução	05
b) Apresentação do plano de aula	05
c) Conhecimentos/saberes	35
d) Procedimentos metodológicos	25
e) Recursos didáticos	10
f) Síntese	05
g) Avaliação do conteúdo	05
h)Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.	10
Total	**100**

9.5.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com a aula ministrada para o público, conforme o nível constante no **anexo I** do edital, não devendo ser direcionada à banca examinadora.

9.5.5 A apresentação do plano de aula será durante o desempenho didático, não sendo necessário envio

de documento por outro meio.

9.6 DO RESULTADO FINAL

9.6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = (Avaliação Curricular x 0,20) + (Prova de desempenho didático com arguição x 0,80).

9.6.2 Será considerado **Aprovado** o candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à área/Câmpus.

9.6.3 Será considerado **Classificado** o candidato que ficar classificado entre os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), fora do número de vagas ofertadas à área/Câmpus ou empatar com o 10º colocado.

9.6.4 Será considerado **Não Classificado** o candidato que:

a) não ficar entre os 10 (dez) primeiros de uma das listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros) ou não empatar com o 10º colocado; ou

b) obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) na prova de desempenho didático com arguição.

9.6.5 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará no resultado final do processo seletivo.

9.6.6 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

9.6.6.1 O resultado final será publicado no sítio eletrônico do IFSC **http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores**, conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.6.7 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

9.6.8 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na

condição de idoso nos termos do art. 1º da mencionada Lei (60 anos de idade completos ou mais).

9.6.9.Caso o candidato não esteja amparado pelo item 9.6.8, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

a) obtiver a maior nota na prova de desempenho didático com arguição;

b) tiver a maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, somente uma vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

a) Quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular;

b) Quanto ao resultado da prova de desempenho didático com arguição;

c) Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme **item 6.12** do edital.

10.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre.

10.2.1 O candidato não poderá adicionar na interposição de recurso nenhum novo documento comprobatório referente à avaliação curricular. Os documentos considerados serão somente os enviados no momento da inscrição de acordo com o item 8.3 do edital.

10.2.2 O recurso deverá ser enviado, preferencialmente, conforme modelo constante no **anexo III,** exclusivamente para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.3 Sob nenhuma hipótese será concedida vista de dados pessoais ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros candidatos a outros candidatos em qualquer etapa do processo seletivo.

10.4 Os recursos serão respondidos para o e-mail do candidato, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, deverão se manifestar com o aceite ou desistência da vaga em até 03 (três) dias corridos. O candidato que não se manifestar dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou não aceitar a vaga oferecida permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato

classificado, observada a ordem de ocupação da vaga.

11.1.1 A convocação para o aceite da vaga será realizada mediante envio de e-mail ao candidato, informado no momento da inscrição.

11.1.2 O candidato que for convocado pelo campus o qual concorreu e não se manifestar com o aceite ou desistência da vaga de acordo com o item 11.1 será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo. Caso o candidato for convocado por campus diverso e não se manifestar o aceite ou desistência da vaga permanecerá na mesma posição que se encontra na lista de espera do câmpus no qual concorreu.

11.1.3 O candidato poderá 01 (uma) única vez não aceitar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, permanecendo na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome. Na segunda vez que negar uma vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, o candidato será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, não podendo mais ser convocado por nenhum Câmpus.

11.1.4 A critério da Administração, o candidato poderá ser convocado por um Câmpus diverso ao qual concorreu a vaga. Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga em Câmpus diverso ao qual concorreu e não aceitar, independente de quantas vezes negar, permanecerá na mesma ordem classificatória da lista de classificação para o Câmpus ao qual concorreu.

11.2 A gestão de pessoas do câmpus enviará a relação de documentos a ser providenciada pelo candidato, e a partir desse encaminhamento, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail, podendo este prazo ser estendido no interesse da administração.

11.2.1 O candidato que aceitar a vaga e apresentar a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estabelecido no **item 11.2** do edital, será excluído da lista de classificação, não podendo mais ser convocado por nenhum Câmpus, independente do contrato não ter sido firmado por eventuais impedimentos por parte do candidato.

11.2.2 O candidato que aceitar a vaga, e não apresentar toda a documentação para a contratação dentro do prazo estabelecido no **item 11.2** do edital, será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, independente de ter sido convocado para uma vaga oferecida pelo Câmpus ao qual concorreu ou por um Câmpus diverso.

11.3 A relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado no ato admissional será

encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional, expedido por Médico responsável pelo exame, contendo sua assinatura e seu CRM, exceto para os candidatos inscritos e convocados como pessoa com deficiência que será realizado procedimento conforme descrito no **item 5** do edital. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

11.4 Qualquer custo referente à documentação ou laudo/atestado médico é de responsabilidade do candidato.

11.5 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, não sendo aceitos outros documentos em substituição, bem como, o original ou a cópia autenticada do diploma de (mestrado ou doutorado) ou certificado (aperfeiçoamento ou especialização) de conclusão de pós-graduação para recebimento da retribuição por titulação de acordo com o item 4.1 do edital, não sendo aceitos outros documentos em substituição.

11.6 O candidato não será admitido e será excluído da lista de classificação e eliminado do processo seletivo, se no ato admissional:

a) O candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC;

b) não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga conforme **anexo I** do edital;

c) estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme **item 3** do edital, independente do Câmpus para o qual foi convocado;

d) não atender aos requisitos dispostos neste edital.

11.7 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

11.8 O IFSC não devolverá qualquer documento encaminhado pelo candidato.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A jornada de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme as vagas previstas neste edital, podendo a carga horária estabelecida neste edital ou firmada no contrato de trabalho ser alterada a critério da Administração, mediante a necessidade de cada Câmpus. Os prazos dos contratos a serem firmados poderão ser aditivados, conforme o interesse e necessidade da

Administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos - 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 O contratado deverá cumprir sua jornada de trabalho de forma presencial no Câmpus para o qual foi contratado.

12.1.2 O docente substituto atenderá prioritariamente as atividades previstas no inciso I do Art. 3º da Resolução Consup 23/2014 e suas alterações e, havendo disponibilidade de carga horária, poderá participar de atividades previstas nos incisos II e III, exceto na condição de coordenador de projeto.

12.1.2.3 O docente substituto poderá realizar atividades de ensino em câmpus diverso do qual foi contratado, mediante interesse e necessidade do IFSC, não ultrapassando a carga horária total estabelecida no contrato.

12.1.2.3.4 Os professores temporários contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei n° 8.745/1993 e suas alterações, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse da Instituição, aos horários, e nível de ensino das unidades curriculares que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC.

12.2 Para fins de identificação da etapa da avaliação curricular do processo seletivo são considerados SOMENTE os documentos oficiais de identificação frente e verso do documento, enviar de forma legível e com a foto colorida:

a) **Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG)**, que contenha **foto**;

b) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, que contenha **foto**.

c) **Carteira de Identidade Profissional/Funcional (OAB, CREA…)**, que contenha **foto**.

d) **Passaporte brasileiro**, que contenha **foto**.

e) **Carteira de Trabalho**, que contenha **foto**.

12.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar quaisquer dos documentos relacionados no **item 12.2** do edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá encaminhar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.4 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações e suas retificações é de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

12.5 O horário fixado de todas etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF). É

de inteira responsabilidade do candidato atentar-se ao fuso horário de Brasília (DF).

12.6 O candidato será responsável por acessar os links mencionados no edital e caso necessário, deverá copiar e colar o link no seu navegador de preferência.

12.7 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem sua participação em qualquer etapa do processo seletivo.

12.8 Os candidatos aprovados e classificados devem manter os seus dados cadastrais atualizados.

12.8.1 No caso de alteração dos dados cadastrais, faz-se necessário enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

12.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

12.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12.11 Caso exista lista com candidato aprovado/classificado, que seja convocado e não aceite a vaga oferecida para o Câmpus ao qual concorreu, o candidato permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, mas ficará a critério da Administração do IFSC a abertura de um novo processo seletivo, de acordo com as necessidades institucionais para ocupação da vaga. Caso surja uma nova vaga, se houver candidato classificado em edital anterior com vigência válida, este terá preferência na convocação.

12.12 Fica a critério do câmpus, conforme sua necessidade, realizar o aproveitamento de lista vigente de outro câmpus com candidato aprovado/classificado para a mesma área da vaga a ser ocupada ou ofertar a vaga em um novo processo seletivo para o seu próprio câmpus.

12.13 Diante de indício de qualquer tipo de fraude durante a realização das etapas previstas neste edital, por parte do candidato, este estará sujeito à eliminação do processo seletivo e demais sanções administrativas. Caso a ocorrência de fraude ou o conhecimento de ato de ilegalidade seja comprovado, após o profissional já ter sido contratado pela Administração, este estará sujeito à rescisão contratual e demais sanções judiciais cabíveis.

12.14 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

12.15 Caso haja candidato classificado em edital anterior com vigência válida para o mesmo câmpus e mesma área, este, terá preferência na convocação.

12.16 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

MAURÍCIO GARIBA JUNIOR

Reitor

ANEXO I

DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO

Câmpus Araranguá /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Educação Especial			01	40	Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Educação - Educação Especial.	Tema: Atendimento Educacional Especializado (AEE) (Aula direcionada ao público em nível **médio**).
Educação Física	01			40	Licenciatura em Educação Física.	Tema: Metodologia do ensino de voleibol na Educação Física Escolar do Ensino Médio. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).

Câmpus Caçador/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Informática	01			20	Graduação em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Em Engenharia de Produção de Software; ou Engenharia da Computação ou Informática; ou Licenciatura em Informática; ou Análise de Sistemas; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento De Sistemas; ou Banco de Dados; ou Gestão da Tecnologia da Informação; ou Jogos Digitais; ou Redes de Computadores; ou Segurança da Informação; ou Sistemas Para Internet; ou Sistemas de Telecomunicações; ou Engenharia de Telecomunicações.	Tema: Programação orientada a objetos. (Aula direcionada ao público em nível **superior**).
Inglês	01			20	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa; ou Letras - Língua Inglesa e Língua Portuguesa.	Tema: Gramática básica da língua inglesa.

						(Aula direcionada ao público em nível **superior).**

Câmpus Criciúma/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Matemática		01		40	Licenciatura em Matemática.	Tema: Números complexos. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).

Câmpus Gaspar/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Informática	01			40	Graduação em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou em Engenharia de Produção de Software; ou Engenharia da Computação ou Informática; ou Licenciatura em Informática; ou Análise de Sistemas; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Banco de Dados; ou Gestão da Tecnologia da Informação; ou Jogos Digitais; ou Redes de Computadores; ou Segurança da Informação; ou Sistemas para Internet; ou Sistemas de Telecomunicações; ou Engenharia de Telecomunicações.	Tema: Algoritmos. (Aula direcionada ao público em nível **superior**).

Câmpus São Carlos/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Inglês			01	40	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa; ou Letras - Língua Inglesa e Língua Portuguesa.	Tema: Produção de texto em Língua Inglesa. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).
Educação Física	01			40	Licenciatura em Educação Física.	Tema: Ginástica Geral

						(Aula direcionada ao público em nível **médio**).

Câmpus São Lourenço do Oeste/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Administração	01			40	Graduação em Administração; ou Administração Pública.	Tema: Gestão do capital de giro em pequenas empresas. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).

Câmpus São Miguel do Oeste/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Português	01			40	Licenciatura em Letras — Língua Portuguesa.	Tema: Mecanismos de coesão textual. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).

Câmpus Tubarão/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos de Formação	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Automação Industrial	01			40	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Controle e Automação ou Mecatrônica ou Energia ou Eletrônica ou Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial ou Sistemas Elétricos ou Automação Industrial ou Mecatrônica Industrial ou Eletroeletrônica.	Tema: Automação com controlador lógico programável - CLP (Aula direcionada ao público em nível **superior**).
	01			40	Graduação em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou em Engenharia de Produção de Software; ou Engenharia da Computação ou Informática; ou Licenciatura em Informática; ou Análise de	Tema: Engenharia de software com ênfase em padrões de projeto.

Informática					Sistemas; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Banco de Dados; ou Gestão da Tecnologia da Informação; ou Jogos Digitais; ou Redes de Computadores; ou Segurança da Informação; ou Sistemas para Internet; ou Sistemas de Telecomunicações; ou Engenharia de Telecomunicações.	(Aula direcionada ao público em nível **superior**).

Câmpus Xanxerê/SC

Área de Atuação	**Vagas**			**Carga Horária semanal**	**Requisitos de Formação**	**Tema e nível da prova de desempenho didático**
	AC	**PCD**	**NE**			
Português			01	40	Licenciatura em Letras — Língua Portuguesa.	Tema: Pronomes. (Aula direcionada ao público em nível **médio**).

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data Provável	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
11 a 19/07/2023 (fechamento do sistema 23h59)	Inscrições e envio da documentação para a avaliação curricular.
21/07/2023	Publicação da relação dos candidatos que efetuaram a inscrição, conforme item 8.10 do edital.
31/07/2023	Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, antes dos recursos, conforme item 9.2.6 do edital.
01/08/2023	Interposição de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 10.2.2 do edital.
03/08/2023	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular, conforme item 10.4 do edital
	Prazo máximo para publicação da classificação na etapa da avaliação curricular, depois dos recursos, conforme item 9.2.6 do edital.
	Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala da plataforma conferência Web RNP para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 9.4.6 do edital.
07 e/ou 08/08/2023	Prova de desempenho didático com arguição (datas definidas a critério de cada Câmpus).
11/08/2023	Prazo máximo para publicação do resultado da prova de desempenho didático, antes dos recursos, conforme item 9.4.17 do edital.
14/08/2023	Interposição de recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 10.2.2 do edital.
16/08/2023	Prazo máximo para publicação do resultado da prova de desempenho didático com arguição, depois dos recursos, conforme item 9.4.17 do edital.
	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso ao resultado da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 10.4 do edital
	Prazo máximo para envio do horário e do link da sala da plataforma conferência Web RNP para o e-mail do candidato referente ao procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, conforme item 6.5 do edital.
17/08/2023	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e envio do resultado do procedimento para o e-mail do candidato, conforme itens 6.7 e 6.11 do edital.
18/08/2023	Interposição de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme item 10.2.2 do edital.

21/08/2023	Prazo máximo de resposta dos pedidos de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme item 10.4 do edital.
A partir 22/08/2023	Resultado final publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSC, conforme item 9.6.6.1 do edital.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo: Edital n° 25/2023.
Nome:
Documento de Identificação (CPF):
Câmpus: _____ Área: _____ Recurso conforme item 10.1 do edital: ( ) Quanto ao resultado da classificação na etapa da avaliação curricular; ( ) Quanto ao resultado da prova de desempenho didático com arguição; ( ) Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação de acordo com o item 6.12 do edital.
Fundamentação e argumentação lógica:
Data:____/_____/2023
Assinatura:

ANEXO IV
FOLHA DE ROSTO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Este anexo é a folha de rosto para a apresentação e organização dos documentos, na ordem em que serão avaliados, na etapa da avaliação curricular. **Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.** Experiências profissionais, sejam relacionadas ao exercício de magistério ou à atividade profissional na área específica de atuação do processo seletivo, exercidas na mesma instituição ou em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, exceto as orientações de qualquer ordem, inclusive TCC.

Nome:					
Área:					
Câmpus:					
Informar o número da Página no arquivo do Documento de Identificação.					
Informar o número da Página no arquivo do Currículo:					
Item	Critérios	Pontuação máxima do Edital	Pontuação solicitada pelo candidato	Tipo de documento comprobatório (declaração/certificado/carteira de trabalho, etc)	Número da página que contém o documento
1 - Curso Técnico	a) Nível Médio - certificado de Curso Técnico relacionado à área de atuação do processo seletivo	05			
2 - Pós-graduação (pontuação máxima neste item é 45 pontos)	a) Nível Especialização - Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	15			
	b) Nível Mestrado - Diploma de				

	Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	30			
	c) Nível Doutorado - Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo ou na área de Educação Profissional e Tecnológica	45			
3 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo (os pontos não serão fracionados)	a) Exercício de magistério	01 ponto para cada semestre letivo - até o limite de **20** pontos.			
	b) Atividade profissional na área específica	01 ponto por ano de atuação - até o limite de **13** pontos. Para cada orientação de qualquer ordem, inclusive TCC, será contado 01 (um) ponto - até o limite de **02** pontos (os pontos não serão fracionados).			
	c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa	Para cada pesquisa será contado 01 ponto - até o limite de **04** pontos.			
	d) Atividades de extensão	Para cada atividade de extensão será contado 1 (um) ponto - até o limite de **04** pontos.			
	e) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo	Para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de **07** pontos.			
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100			**TOTAL PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO CANDIDATO:**		

ANEXO V

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS DO IFSC

Câmpus	Endereço eletrônico
Araranguá	cgp.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	cgp.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	cgp.can@ifsc.edu.br
Chapecó	cgp.chapeco@ifsc.edu.br
Criciúma	cgp.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis	processo.seletivo.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Continente	cgp.continente@ifsc.edu.br
Gaspar	cgp.gas@ifsc.edu.br
Garopaba	cgp.gpb@ifsc.edu.br
Itajaí	cgp.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - RAU	cgp.gw@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul	cgp.jar@ifsc.edu.br
Joinville	cgp.joinville@ifsc.edu.br
Lages	cgp.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça-Bilíngue	cgp.phb@ifsc.edu.br
São José	cgp.sje@ifsc.edu.br
São Carlos	cgp.sca@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	pessoas.smo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	pessoas.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	cgp.tub@ifsc.edu.br
Urupema	cgp.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	cgp.xxe@ifsc.edu.br